

Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI Nº 00049/2013

Dispõe sobre as normas de instalação de água e esgoto no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Ver. Erb Oliveira Martins

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Erb Oliveira Martins e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o D.A.E. (Departamento de Água e Esgoto) obrigado a fazer a instalação de água e esgoto quando solicitado, em terrenos, com construção ou não, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, observadas as seguintes condições;
- I que o pedido da ligação seja feito pelo proprietário ou por seu procurador legal;
- II que o terreno esteja localizado em área aprovada pela Municipalidade e com toda a documentação em ordem, tal como IPTU, escritura ou contrato de compra e venda;
- III que todo custo da instalação e manutenção da ligação de água e esgoto corra por conta do proprietário.
- **Parágrafo único**. Para fins da instalação prevista no "caput", não haverá a necessidade de plantas ou projetos de construção no terreno especificado;
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 4 de abril de 2013.

"URUGUAIO"
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre as normas para instalação de água e esgoto no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, tendo como objetivo facilitar ao munícipe o acesso a água e ao esgoto em seu terreno.

Ocorre que, várias pessoas me procuraram nos últimos meses solicitando informações sobre a instalação de água (hidrômetros) e esgoto em seus terrenos.

Procurei pelo DAE, onde me informaram que a autarquia não faz as ligações, sem que o proprietário possua uma planta de construção aprovada pela prefeitura. Parece-me que não há uma lei específica que trate deste assunto, e sim normas acordadas entre DAE e Prefeitura.

Sendo assim, não vejo motivo para a não ligação das benfeitorias, uma vez que o proprietário arcará com todas as despesas, e ainda contribuirá para o aumento mensal da receita do DAE. Alguns querem a água apenas para regar suas plantas e pequenas hortas.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes na propositura.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 04 de Abril de 2.013.

"URUGUAIO"
-vereador-